

LEI Nº 2277/2009, DE 25 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar subvenção social à Fundação Pio XII, objetivando o atendimento de custeio do Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 2009, conforme autógrafo nº 019/2009, de 21 de maio de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Fundação Pio XII, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Rua Antenor Duarte Vilela nº 1331, na cidade de Barretos-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.150.352/0001-01, destinada ao atendimento de despesas de custeio do Hospital de Câncer de Barretos durante o exercício de 2009.

Art. 2º - A subvenção social será concedida pelo Município a fim de subsidiar as atividades relativas ao atendimento médico-hospitalar gratuito a ser oferecido à população do Município de Catiguá.

§ 1º - A subvenção social será repassada com base no Plano de Trabalho aprovado, que define as ações e metas, os serviços, os recursos financeiros envolvidos, os prazos e demais condições.

§ 2º - O descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho poderá implicar na suspensão de repasses financeiros.

Art. 3º - A Entidade deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, até 31 de janeiro de 2010, conforme nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências formuladas pela Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2027 Assistência Financeira a Entidades da Área de Saúde - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Continuação da Lei nº 2277/2009, de 25/05/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa